



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

**Diretoria Administrativa,
BOA VISTA/RR**

Solicitamos a esta Diretoria a contratação dos serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Seção de Compras, Contrato e Convênio	
Responsável pela Demanda: Fernando Mendes Ferreira Leite	Matrícula: 543
E-mail: fernandoleite@mpr.rr.mp.br	Ramal: 2968
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação de instituição que promoverá o "Curso Completo A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei 14.133/2021)" para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Os servidores dos setores administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima necessitam de capacitação para a aplicação da nova lei de licitações aos processos de aquisições e contratações de serviços do órgão.	
3. JUSTIFICATIVA	
<p>A constante capacitação de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima é de suma importância frente às novidades legislativas que ocorrem todos os anos no ordenamento brasileiro. Neste sentido, os setores administrativo possuem a necessidade de se prepararem para a total aplicação da nova lei de licitações aos processos de licitações e contratos administrativos do órgão.</p> <p>O curso proporcionará o crescimento do conhecimento técnico, proporcionando melhor desempenho no controle da conformidade legal das aquisições e contratações de serviços. Ademais, existem novidades na nova lei que vieram ao encontro dos anseios de toda a Administração Pública do país pois foram introduzidas para melhor eficiência dos trabalhos dos órgãos públicos.</p> <p>Desta feita, a capacitação dos servidores dos órgãos administrativos do Ministério Público do Estado de Roraima tem o condão de conformar o órgão à nova lei de licitações e contratos, bem como de prover melhor eficiência no trato dos processos administrativos.</p>	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
Os servidores indicados para participar do curso são os seguintes:	
<ul style="list-style-type: none">• Catarina Mendes Batista Rosa Araújo;• Franciele Coloniese Bertoli• Ricardo dos Santos Chaves• Ivanilde Carvalho Guimarães• Luiz Marden Matos Conde• Marcos Milton Rodrigues• Fernando Mendes Ferreira Leite• Marcelo Seixas	

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/10/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731702** e o código CRC **15500751**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.rr.mp.br

19.26.100000.0010839/2023-07

0731702v5

Boa Vista, 03 de outubro de 2023.

Ao Senhor,
ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO
Diretor Geral do Ministério Público do Estado de Roraima

Assunto: Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Professor Matheus Carvalho.

Senhor Diretor Geral,

A **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 51.288.329/0001-30, vem por meio desta, com toda estima e respeito, apresentar proposta para o curso de capacitação sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Lei Federal n. 14.133/2021, que será realizado nos dias **31/10/23 e 01/11/2023**, ministrado pelo **Prof. MATHEUS CARVALHO**, presencialmente, em **Boa Vista-RR**.

Serão 16 (dezesseis) horas de curso, distribuídos em 08 (oito) horas diárias, das 08h às 12h e das 14h às 18h, que contribuirão imensamente para as novidades e desafios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que será de observância e aplicação obrigatória a partir de 30/12/2023, conforme Lei Complementar n. 198/2023.

Por isso, em anexo consta a proposta para o curso de capacitação sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** com o **Prof. MATHEUS CARVALHO**.

Para a referida contratação, os valores seriam os seguintes:

Ordem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	07	R\$ 2.150,00	R\$ 15.050,00

Concretizando esta contratação de 07 (sete) vagas para a participação no referido curso, comprometemo-nos ofertar ao Ministério Público do Estado Roraima, 01 (uma) vaga de cortesia, totalizando assim 08 (oito) participantes.

Respeitosamente,

Mariana Pucci Miró
Diretora de Desenvolvimento
EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Curso de Capacitação NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

com o Professor Matheus Carvalho

Datas 

31/10/2023 e 01/11/2023

Carga Horária

16 horas 



Presencial

Boa Vista - RR



EVATUS

Desenvolvimento
Organizacional

www.evatus.com.br



Lei federal n. 14.133/2021

A **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, publicada em 1º de abril de 2021, é o novo diploma legal das compras e contratações públicas, cuja obrigatoriedade de aplicação, inicialmente, era prevista em dois anos de sua publicação. Contudo, com o advento da Medida Provisória n. 1.167 de 2023 e, posteriormente, da Lei Complementar n. 198 de 2023, o prazo de observância obrigatória será a partir de **30 de dezembro de 2023**. Muitos entes, órgãos e entidades ainda não começaram a aplicar nova lei e, mesmo aqueles que já iniciaram sua aplicação, possuem a necessidade de aperfeiçoamento e capacitação sobre o assunto.





Sobre o Curso



NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objetivos do curso:

Analisar a nova lei de licitações e contratos administrativos que inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para acordos com o ente público, assim como analisar os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos e empresas licitantes.

Público-alvo:

Advogados ✓

Agentes Públicos ✓

Empresas Licitantes ✓

Datas da capacitação:

31/10/2023 e 01/11/2023

Horários: ✓

08:00h às 12:00h

14:00h às 18:00h



Presencial

Boa Vista - RR





Sobre o Professor

Matheus Carvalho

Procurador da Fazenda Nacional, especialista em Direito Público, mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL), professor de Direito Administrativo, coordenador da pós-graduação online da Faculdade CERS, autor de diversos artigos publicados na revista Boniuris e na Carta Forense e autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm, que se encontra em sua 11ª edição.

O professor e doutrinador Matheus Carvalho possui **notória especialização** no assunto, além de vasta experiência profissional.





Conteúdo Programático

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei de Improbidade administrativa com todas as alterações decorrentes da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. Análise acerca da aplicabilidade da nova lei de licitações;
2. Utilização em conjunto com a lei 8.666/93;
3. Finalidades e Princípios;
4. Tipos de licitação;
5. Agentes de contratação;
6. Intervalo mínimo;
7. Aplicabilidade da lei complementar 123/06;
8. Modalidades licitatórias;
9. Procedimento licitatório comum;
 - a. Fase preparatória;
 - b. Critérios de pesquisa de preço. IN 65/21;
 - c. Divulgação do edital;
 - d. Apresentação e julgamento das propostas;
 - e. Habilitação;
 - f. Encerramento do certame;
10. Procedimento do diálogo competitivo;
11. Procedimentos auxiliares;
12. Contratação direta - dispensa e inexigibilidade;
 - a. Procedimento;
13. Contratos administrativos, características e formalidades;
14. Prerrogativas da Administração;
15. Prazo de vigência e prorrogação;
16. Regras de reajustes e repactuações;
17. Revisão contratual;
18. Fiscalização contratual;
 - a. Regras legais de fiscalização;
19. Sanções Administrativas;
20. Debates em sala.



Quem somos

Diante da escassez regional de eventos que promovam o conhecimento em diversas áreas, identificamos a oportunidade de criar uma empresa comprometida com o **desenvolvimento humano, organizacional e social**.

A **EVATUS** nasceu da aspiração de **democratizar o acesso ao conhecimento**, especialmente através de ações presenciais, lideradas por **profissionais altamente qualificados**.

Acreditamos que o conhecimento e a educação são os pilares fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para transformar positivamente a realidade social.

MISSÃO

Desenvolver o potencial humano em organizações, promovendo o conhecimento por meio de ações impactantes.

VISÃO

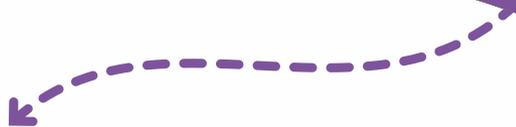
Ser líder em desenvolvimento humano, proporcionando conhecimento e melhorando a qualidade de vida na sociedade.

VALORES

Ética, integridade, responsabilidade, qualidade, promoção do conhecimento, respeito, diversidade, inclusão e inovação.

Junte-se à Evatus e faça parte dessa jornada de crescimento e aprendizado contínuo.

Vamos juntos transformar vidas e impulsionar o desenvolvimento de um futuro promissor.



Investimento*

1º LOTE

R\$
1.750,00

até
31/08/2023

2º LOTE

R\$
1.990,00

até
02/10/2023

3º LOTE

R\$
2.150,00

até
31/10/2023

Incluso no Investimento:

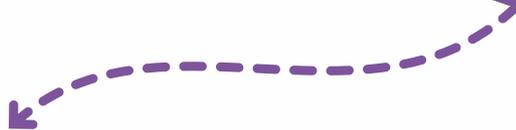
Uma **inscrição** para o curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com o Professor Matheus Carvalho nos dias 31/10/2023 e 01/11/2023 inclui:

- Uma apostila impressa para acompanhamento do curso de capacitação;
- Um kit** de material de apoio com estojo, caneta, lápis, borracha, marca texto e bloco de anotações;
- 4 Coffee breaks, realizados a cada turno do curso;
- Sorteios do livro Manual de Direito Administrativo - 11ª Edição (2023) - Editora Juspodivm; e
- Uma cortesia para a Palestra Solidária sobre Improbidade Administrativa e o Combate à Corrupção no País com os Professores Bruno Martins e Matheus Carvalho.***

*os valores poderão sofrer alterações sem aviso prévio e conforme a forma de pagamento.

**o kit poderá sofrer variações sem aviso prévio.

***a cortesia para a Palestra Solidária estará sujeita à confirmação de presença do inscrito e sua entrada condicionada à doação de 1kg de alimento não perecível a ser realizada no local do evento (palestra).



Inscrições

Para inscrições e maiores informações entrar em contato com os nossos canais de atendimento:



(95) 99147 2941



contato@evatus.com.br



www.evatus.com.br



Investir no desenvolvimento humano é investir no desenvolvimento organizacional e social.

Venha conosco e faça parte dessa jornada de conhecimento!





Formas de Pagamento

- ✓ Pix
- ✓ Boleto
- ✓ Débito
- ✓ Crédito
- ✓ Transferência

DADOS BANCÁRIOS

EVATUS Desenvolvimento
Organizacional LTDA.

CNPJ 51.288.329/0001-30

Banco Inter 007

Agência 0001

Conta 30519795-9

Chave Pix:

51.288.329/0001-30

A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento.





(95) 99147 2941



contato@evatus.com.br



www.evatus.com.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

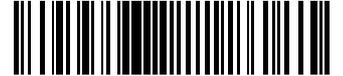
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRB2300020664

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOA VISTA

Local

4 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200175299 em 04/07/2023 da Empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 51288329000130 e protocolo 230093183 - 04/07/2023. Autenticação: 365A729A9D485C1CB93457F539A75C6A89DE98. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.318-3 e o código de segurança MFmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.318-3	RRB2300020664	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.470.912-20	MARIANA PUCCI MIRO	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima

ESTADO DE RORAIMA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200175299 em 04/07/2023 da Empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 51288329000130 e protocolo 230093183 - 04/07/2023. Autenticação: 365A729A9D485C1CB93457F539A75C6A89DE98. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.318-3 e o código de segurança MFmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação EVATUS (0731760)

SEI 19.26.1000000.0010839/2023-07 / pg. 1


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

CONTRATO SOCIAL DE EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

MARIANA PUCCI MIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 17/04/1988, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 947.470.912-20, identidade: 267343, órgão expedidor: ssp-RR, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PERNAMBUCO, número 240, bairro ESTADOS, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.305-540.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, número 240, bairro ESTADOS, SALA: 2;, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.305-540.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 04/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MARIANA PUCCI MIRO	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MARIANA PUCCI MIRO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200175299 em 04/07/2023 da Empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 51288329000130 e protocolo 230093183 - 04/07/2023. Autenticação: 365A729A9D485C1CB93457F539A75C6A89DE98. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.318-3 e o código de segurança MFmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação EVATUS (0731760)

SEI 19.26.1000000.0010839/2023-07 / pg. 18

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro BOA VISTA - RR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BOA VISTA/RR, 4 de julho de 2023.

MARIANA PUCCI MIRO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200175299 em 04/07/2023 da Empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 51288329000130 e protocolo 230093183 - 04/07/2023. Autenticação: 365A729A9D485C1CB93457F539A75C6A89DE98. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.318-3 e o código de segurança MFmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação EVATUS (0731760)

SEI 19.26.1000000.0010839/2023-07 / pg. 18

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.318-3	RRB2300020664	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.470.912-20	MARIANA PUCCI MIRO	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima

ESTADO DE RORAIMA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200175299 em 04/07/2023 da Empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 51288329000130 e protocolo 230093183 - 04/07/2023. Autenticação: 365A729A9D485C1CB93457F539A75C6A89DE98. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.318-3 e o código de segurança MFmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação EVATUS (0731760)

SEI 19.26.1000000.0010839/2023-07 / pg. 17


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCERR, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/009.318-3, em 04/07/2023 da empresa: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, de NIRE 1420017529-9, foi deferido digitalmente sob o número 14200175299, em 04/07/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.470.912-20	MARIANA PUCCI MIRO	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.470.912-20	MARIANA PUCCI MIRO	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2023, às 12:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/009.318-3.





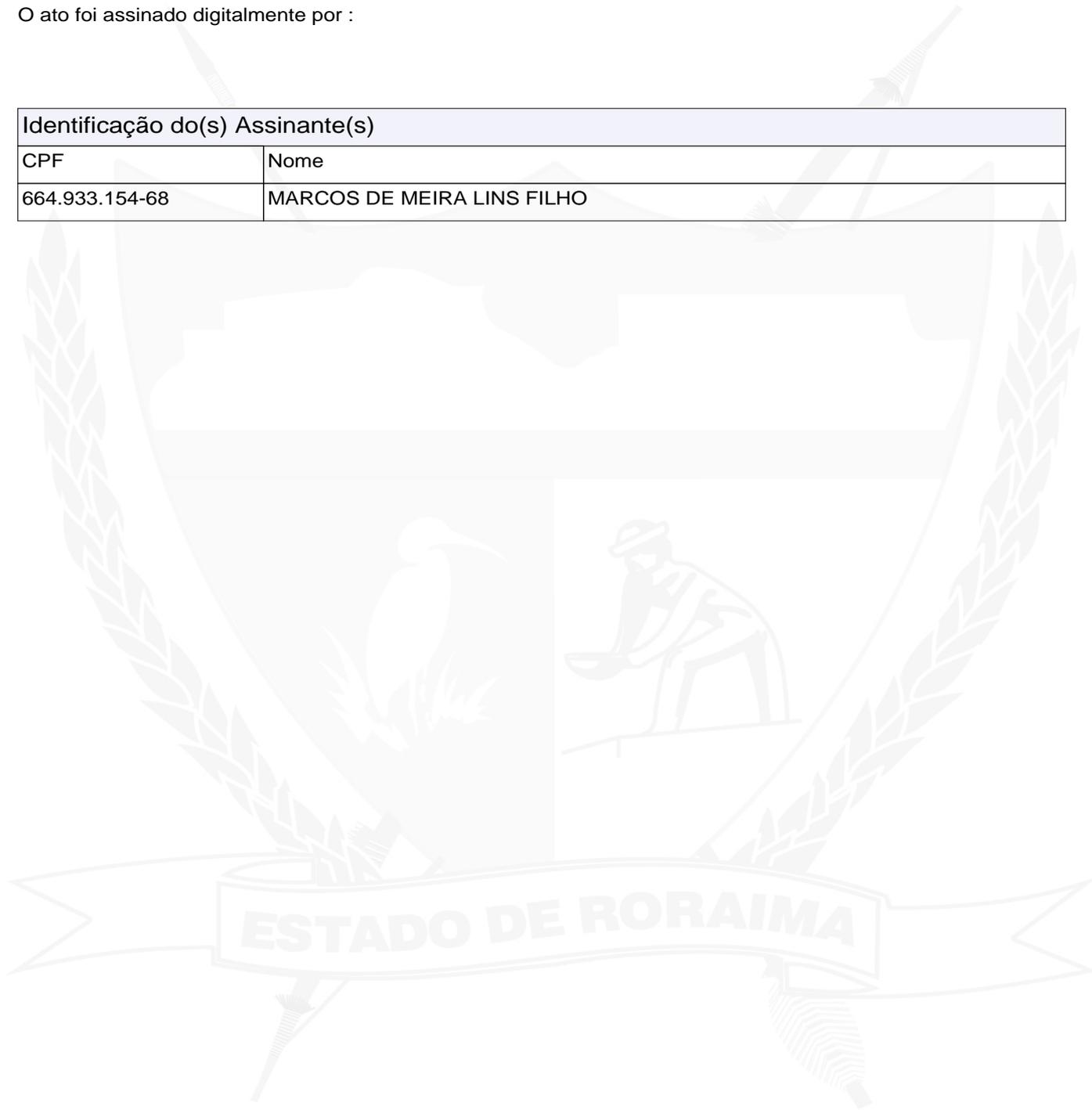
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima



Boa Vista. terça-feira, 04 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200175299 em 04/07/2023 da Empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 51288329000130 e protocolo 230093183 - 04/07/2023. Autenticação: 365A729A9D485C1CB93457F539A75C6A89DE98. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.318-3 e o código de segurança MFmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Documentação EVATUS (0731760)

SEI 19.26.1000000.0010839/2023-07 / pg. 18

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.288.329/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 2
-----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 69.305-540	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MFCONTABILRR.COM	TELEFONE (95) 8107-7993/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **11:04:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

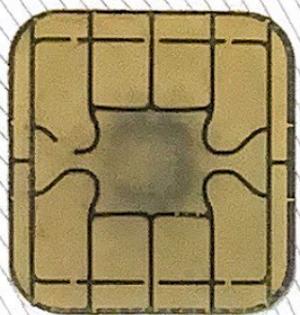
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11557992



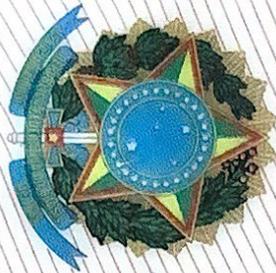
ASSINATURA DO PORTADOR

Mariana Pucci Mura



OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8906/94



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MARIANA PUCCI MIRÓ

FILIAÇÃO

FRANCISCO MIRÓ NETO
NÁDIA PUCCI MIRÓ

NATURALIDADE

PONTA GROSSA-PR

RG

267.343 - SSP/RR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

17/04/1988

CPF

947.470.912-20

VIA

01 25/04/2014

EXPEDIDO EM

JORGE DA SILVA FRAXE
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

1024



Ⓜ

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ n. 51.288.329/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, n. 240, Sala 02, bairro dos Estados, em Boa Vista/RR, neste ato representada por sua única sócia, Sra. Mariana Pucci Miró, advogada, empresária, inscrita no RG n. 267.343 SSP/RR e CPF n. 947.470.912-20, residente e domiciliada na Rua Ministro Sérgio Mota, n. 196, bairro Paraviana, nesta Capital, vem por meio desta, para todos fins, **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para sua contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal n. 8.666/93.

Boa Vista, 18 de setembro de 2023.

MARIANA PUCCI MIRÓ
Diretora de Desenvolvimento
EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ n. 51.288.329/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, n. 240, Sala 02, bairro dos Estados, em Boa Vista/RR, neste ato representada por sua única sócia, Sra. Mariana Pucci Miró, advogada, empresária, inscrita no RG n. 267.343 SSP/RR e CPF n. 947.470.912-20, residente e domiciliada na Rua Ministro Sérgio Mota, n. 196, bairro Paraviana, nesta Capital, vem por meio desta, para todos fins, **DECLARAR O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como que está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista, 18 de setembro de 2023.

MARIANA PUCCI MIRÓ
Diretora de Desenvolvimento
EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ n. 51.288.329/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, n. 240, Sala 02, bairro dos Estados, em Boa Vista/RR, neste ato representada por sua única sócia, Sra. Mariana Pucci Miró, advogada, empresária, inscrita no RG n. 267.343 SSP/RR e CPF n. 947.470.912-20, residente e domiciliada na Rua Ministro Sérgio Mota, n. 196, bairro Paraviana, nesta Capital, vem por meio desta, para todos fins, **DECLARAR** que não possui em seu quadro de funcionários, colaboradores menores de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como que não possui colaboradores menores de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93.

Boa Vista, 18 de setembro de 2023.

MARIANA PUCCI MIRÓ
Diretora de Desenvolvimento
EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

INTER - 077

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACION

CNPJ: 51.288.329/0001-30

Agência: 0001

Conta: 30519795-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

PROGRAMA DESCOMPLICA

Certificado de Dispensa de Alvará de Funcionamento

Nº 12.751/2023

Razão Social: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CNPJ: 51.288.329/0001-30

Inscrição: 997747.3

Localização: RUA PERNAMBUCO, 240 DOS ESTADOS - BOA VISTA - RR

Número da Última Viabilidade: RRB2300020664

Data de Solicitação: 04/07/2023

Data de Validade: 01/03/2024

A Prefeita Municipal de Boa Vista certifica que a(s) atividade(s) econômica(s) declarada(s) pela Pessoa Jurídica, Classificadas quanto ao grau de risco de acordo com o anexo único do decreto Municipal nº 006/E, de 10 de janeiro de 2023, está(ão) dispensada(s) do Alvará de Funcionamento.

OBSERVAÇÃO:

1. A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do proprietário / preposto legal, sob pena de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
2. O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizadores para fins de confirmação das atividades exercidas.
3. A aceitação desta declaração está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Empresa/Alvara>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 51.288.329/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:34:39 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **8D25.10DB.EAF3.BE01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
51.288.329/0001-30

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 22/08/2023

Validade: 20/11/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 011810

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006014/2023.E

Nome/Razão Social: **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**
Nome Fantasia: **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**
Inscrição Municipal: **997747.3** CPF/CNPJ: **51.288.329/0001-30**
Endereço: **RUA PERNAMBUCO, 240 SALA: 2;**
DOS ESTADOS BOA VISTA - RR CEP: 69305-540

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/08/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008788740000083837060006014202308247**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 24/08/2023 às 07:57:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.288.329/0001-30
Certidão n°: 42692652/2023
Expedição: 22/08/2023, às 11:05:48
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.288.329/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.288.329/0001-30
Razão Social: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LT
Endereço: R PERNAMBUCO 240 / DOS ESTADOS / BOA VISTA / RR / 69305-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2023 a 17/10/2023

Certificação Número: 2023091806142350163924

Informação obtida em 03/10/2023 11:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

30648375/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

OU

CNPJ n. 51.288.329/0001-30

Certidão emitida em 22/08/2023, às 11:00:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Roraima.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Roraima (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/08/2023, às 09:19:09.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30648375

Código de Validação: A372 DF24 DA77 E4DA F257 59DE 618B 104F

Data da Atualização: 22/08/2023, às 09:19:09





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

30648468/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

OU

CNPJ n. 51.288.329/0001-30

Certidão emitida em 22/08/2023, às 11:02:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Roraima.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Roraima (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/08/2023, às 09:19:09.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30648468

Código de Validação: 75CC B321 7801 7621 F593 C779 68C9 CE36

Data da Atualização: 22/08/2023, às 09:19:09





Certidão de Distribuição de Ação Criminal

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Criminal, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CPF/CNPJ: 51.288.329/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009573818803

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2023 as 10:16

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 21/10/2023





Certidão de Distribuição de Ação Cível

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Cível, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CPF/CNPJ: 51.288.329/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009622013861

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2023 as 10:15

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 21/10/2023





Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CPF/CNPJ: 51.288.329/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009068227408

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2023 as 10:18

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 21/10/2023



ANÁLISE E APLICABILIDADE

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS *Lei nº 14.133/2021*

20-21

MARÇO/2023



JI-PARANÁ-RO

✓ **Tudo o que você precisa saber
para dominar a Lei 14.133/2021**

✓ **Venha aprender com
um dos maiores
especialistas da atualidade**

- ✓ Procurador da Fazenda Nacional.
- ✓ Mestre em Políticas Sociais - UCSAL
- ✓ Professor de Direito Administrativo.
- ✓ Autor do Manual de Direito Administrativo da editora Juspodivm

Matheus Carvalho

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Informações, chama no WhatsApp

99968-4124

69 99993-1994

99949-1311

@anppme

www.anppme.org.br

Realização:



ANPPME

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS,
PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

<https://anppme.org.br/curso-nova-lei-inscricoes/>

Comprovação valor de mercado do curso (0731814)

SEI 19.26.1000000.0010839/2023-07 / pg. 38

CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ANÁLISE E APLICABILIDADE

APRESENTAÇÃO

As medidas necessárias para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 estão no topo da pauta dos Municípios. Perto de completar dois anos da entrada em vigor da nova Lei de Licitações, a legislação passa a vigorar definitivamente em abril de 2023, momento em que serão revogadas as Leis nº 8.666/1993 e a nº 10.520/2002.

O plano de implantação da nova Lei pelos Municípios passa pela compreensão da diretriz de governança, pela identificação dos atores responsáveis e respectiva capacitação, bem como pela edição de normativos e regulamentos que servirão para adaptar o novo regime às suas realidades administrativas, orçamentária, material e de pessoal.

Qualquer falha nessas tarefas pode implicar graves prejuízos para a Administração Municipal e gerar a responsabilização pessoal dos gestores e demais agentes envolvidos no processo.

Para dar conta desse grande desafio os agentes públicos responsáveis pelas contratações precisam buscar o mais amplo conhecimento da nova legislação.

A ANPPME atua para facilitar aos agentes públicos a obtenção do conhecimento necessário e a preparação para cumprir seu dever jurídico com eficiência e segurança!

E para tanto buscou entre os diversos profissionais disponíveis um que seja capaz de traduzir com grande eficiência os regramentos da Lei 14.133/2021.

O professor Matheus Carvalho é, atualmente, um dos mais conceituados na área de licitações, portanto, um palestrante capaz de trazer a análise e interpretação da Nova Lei de Licitações e Contratos de forma objetiva e dinâmica.

O Curso terá duração de 16 horas a serem ministradas no período de 2 dias.

OBJETIVO

Analisar a nova lei de licitações e contratos administrativos que inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para cordos com o ente público, assim como analisar os impactos sobre a atuação dos órgãos públicos, sempre comparando com o sistema anterior, estruturado pelas leis 8.666/93, 10.520/02 e 12462/11.

PÚBLICO ALVO

Agentes públicos responsáveis pelas compras públicas. Pregoeiros e membros de comissões de licitação; Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; Servidores públicos e demais profissionais relacionados com o processo de gestão, planejamento e contratação; Gestores.

CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ANÁLISE E APLICABILIDADE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Análise acerca da aplicabilidade da nova lei de licitações. Utilização em conjunto com a lei 8.666/93.
2. Finalidades. Princípios. Tipos de licitação
3. Agentes de contratação
4. Intervalo mínimo.
5. Aplicabilidade da lei complementar 123/06
6. Modalidades licitatórias
7. Procedimento licitatório comum
 - 7.1. Fase preparatória. Critérios de pesquisa de preço. IN 65/21
 - 7.2. Divulgação do edital
 - 7.3. Apresentação e julgamento das propostas
 - 7.4. Habilitação
 - 7.5. Encerramento do certame
8. Procedimento do diálogo competitivo
9. Procedimentos auxiliares
10. Contratação direta – dispensa e inexigibilidade. procedimento
11. Contratos administrativos. Características. Formalidades.
12. Publicação.
13. Garantia. Subcontratação.
14. Prerrogativas da Administração.
15. Prazo de vigência. Prorrogação.
16. Regras de reajustes e repactuações.
17. Revisão contratual.
18. Fiscalização contratual. Regras legais de fiscalização. IN 07/18 e aplicabilidade à nova lei.
19. Sanções.
20. Plano de contratações anual. Análise de modelos.
21. Extinção dos contratos.
22. Modelos de editais, termos de referência e estudos técnicos preliminares.
23. Debate em sala.

Matheus Carvalho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ANÁLISE E APLICABILIDADE

PALESTRANTE



Matheus Carvalho

Procurador da Fazenda Nacional, especialista em Direito Público, mestre em políticas sociais e cidadania pelo Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo. Coordenador da Pós Graduação Online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm que está em sua 10ª edição, autor de diversos artigos publicados na revista Bonijuris e na Carta Forense.

20-21  **JI-PARANÁ-RO**
MARÇO/2023

Cada inscrito terá:

- Conteúdo do curso em formato digital
- Kit contendo PenCard, Bloco de Rascunho, Squeeze e caneta;
- 04 Coffee-breaks
- Certificado com validação via Qr Code e código antifraude.

INSCRIÇÕES:

R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

* A cada 4 inscrição para o mesmo órgão a 5ª será cortesia.

Valor Especial, exclusivo, para Associados R\$ 1.000,00 – somente para Associados, que estejam em dia com a ANPPME

PROGRAMAÇÃO:

Dias 20 e 21 de março de 2023

das 08h00min às 12h00min - das 14h00min às 18h00min

Carga Horária: 16 horas



<https://anppme.org.br/curso-nova-lei-inscricoes/>

Realização:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS,
PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO

Informações: anppme@gmail.com

69 99993-1994 / 99949-1311

“Contribuir com a qualificação dos profissionais que atuam nas licitações públicas é condição essencial para a busca da proposta mais vantajosa e, por conseguinte a execução de políticas públicas que contemplem os anseios da sociedade, em atos respaldados pelos princípios da eficiência e da legalidade”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732054 - DA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

Ciente da demanda.

Ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 03/10/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732054** e o código CRC **7D2A05ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de “Curso de Capacitação NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Capacitação NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	INSCRIÇÃO	7 + 1(uma) Cortesia	R\$ 2.150,00	R\$15.050,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É de suma importância promover a capacitação de servidores deste Órgão Ministerial que labutam nas diversas fases no que se refere a Licitação, mais especificamente dos setores administrativos pertinentes aos processos licitatórios, tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento na área administrativa para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público;

3.2. A capacitação de servidores, é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos, secretarias e seções que compõem esta administração uma vez que todas as aquisições e contratos são realizados por seus servidores, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à elaboração, processamento, análise e fiscalização dos processos e contratos administrativos. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos, secretarias e seções, difundindo o conhecimento adquiridos;

3.3. Outrossim, as normas que regem as aquisições de bens e serviços pela Administração encontram-se em constante mudança, sendo inclusive publicado em tempos recentes o novo diploma que rege as aquisições e contratos, Lei nº 14.133/2021, que virá a substituir as normas vigentes;

3.4. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto;

3.5. Como demonstrado, a capacitação dos servidores deste Órgão Ministerial, a saber: Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Geral e Administrativa e demais servidores que compõem a estrutura do MPRR, no que se refere a administração do bem público, e com finalidade *controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação*, mostra-se medida necessária no intuito de promover o aperfeiçoamento dos mesmos, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

“Acórdão: (...)

institua política de capacitação para os profissionais do “H”, de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços”16 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

“Acórdão: (...)

Dar ciência à “S” sobre as seguintes impropriedades: (...)

não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ªCâmara”17 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

“Acórdão: (...)

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e

obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 -Plenário.

3.6. Desta feita faz-se necessária a Contratação de pessoa física ou jurídica para promover a capacitação de servidores no que se refere ao novo diploma que rege as aquisições e contratos inerentes a Lei nº14.133/2021.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da Contratação é de **R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)**.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

5.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.5. Contudo, é importante destacar que o palestrante que irá ministrar o pretendido curso realizou palestra neste ano cujo valor se mostra equivalente ao constante na proposta da empresa promovente, como pode ser verificado no evento SEI nº 0731814.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.1.2. Possui profissional de notória especialização;

7.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

7.1.4. A escolha do prestador do serviço, EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONL LTDA CNPJ: 51.288.329/0001-30, foi feita com base nas seguintes razões:

7.1.5. Conteúdo programático do curso a ser contratado;

7.1.6. Carga horária de 16 (dezesesseis) horas;

7.1.7. Na forma presencial

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Conteúdo programático do curso; e

8.1.2. Currículo do Professor.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do serviço será nos dias 31/10/2023 e 01 de outubro de 2023, na forma que segue:
- 10.1.1. Dia 31/10/23: Das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas;
- 10.1.2. Dia 01/11/23: Das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas;
- 10.1.3. Local: Sesc Roraima - Sede Administrativa, Endereço: Rua Araújo Filho, nº 947 - Centro - Boa Vista/Roraima - 69301-090

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1. Uma apostila impressa para acompanhamento do curso de capacitação;
- 11.2. Um kit** de material de apoio com estojo, caneta, lápis, borracha, marca texto e bloco de anotações;
- 11.3. 4 Coffee breaks, realizados a cada turno do curso;
- 11.4. Sorteios do livro Manual de Direito Administrativo - 11ª Edição (2023) - Editora Juspodivm; e
- 11.5. Uma cortesia para a Palestra Solidária sobre Improbidade Administrativa e o Combate à Corrupção no País com os Professores Bruno Martins e Matheus Carvalho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente;
- 12.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Caberá à CONTRATADA:
- 13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca do conteúdo programático e do palestrante indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
- 13.1.3. Disponibilizar os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- 13.1.4. Arcar com todas as despesas relativa ao palestrante, tais como: honorários, passagens aéreas/rodoviárias, diárias de hotel, e recolhimento dos tributos correspondentes;
- 13.1.5. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de palestrantes, e/ou cancelamento do curso;
- 13.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- 13.1.7. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 13.1.8. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- 13.1.9. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 90 dias contados da emissão da proposta;
- 13.1.10. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;
- 13.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 13.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1. No prazo de até 10 dias corridos da realização do curso, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.1.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do contrato após a realização do curso.

16.1.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços.

16.1.4. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

16.1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

17.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

17.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.8.1. o prazo de validade;

17.8.2. a data da emissão;

17.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

17.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

17.8.5. o valor a pagar; e

17.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

17.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

18. REAJUSTE

18.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

19.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.2.4. Multa:

20.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

20.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/10/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731744** e o código CRC **412282FB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732056 - SCCC, 03 DE OUTUBRO DE 2023

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme consta no Termo de Referência - TR 0731744.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/10/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732056** e o código CRC **4540D361**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.ror.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	3.110.980,55

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	1500.0101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 04/10/2023, às 14:49, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0732655** e o código CRC **F333CBA4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732822 - SCCC, 04 DE OUTUBRO DE 2023

À Procuradoria-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0731702.

Considerando o Termo de Referência - TR 0731744.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0732655.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 04/10/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732822** e o código CRC **27ACE662**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0732825/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0731702.

Considerando o Termo de Referência - TR 0731744.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0732655.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 04/10/2023, às 16:42, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0732825** e o código CRC **DEFAB789**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732947 - SCCC, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Ao Diretor Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência SCCC (0731744).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/10/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732947** e o código CRC **4BACD1B0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732968 - DG, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0731744, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 09/10/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732968** e o código CRC **EFCEB9B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do RFD - SCCC 0731702, o qual solicita a contratação de instituição que promoverá o Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O referido RFD SCCC também informa os servidores indicados a participar do aludido curso: Catarina Mendes Batista Rosa Araújo, Franciele Coloniese Bertoli, Ricardo dos Santos Chaves, Ivanilde Carvalho Guimarães, Luiz Marden Matos Conde, Marcos Milton Rodrigues, Fernando Mendes Ferreira Leite e Marcelo Seixas.

Consta nos autos, a Proposta Comercial EVATUS, documento 0731971, a Documentação EVATUS, documento 0731760, bem como Comprovação valor de mercado do curso, documento 0731814, com o fito de comprovar a qualificação técnica necessária para prestação do serviço.

No Termo de Referência SCCC, documento 0731744, foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho (0732968).

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)**, relativa a 7 (sete) inscrições, com a adição de 1 (uma) cortesia, conforme Proposta Comercial EVATUS, documento 0731971 e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 1500.0101, conforme disponibilidade orçamentária SEI nº 0732655.

Autorizada abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça na Decisão SCCC 0732825.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A singularidade para a contratação direta de serviços técnicos enumerados no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, é corroborada pela Comprovação valor de mercado do curso, documento 0731814. A referida Comprovação demonstra a natureza intelectual e a notória especialização da aludida contratação.

In casu, a capacitação será realizada pelo professor Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Especialista em Direito Público, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo, Coordenador de Pós Graduação online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS, Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm e Autor de diversos artigos na revista Bonijuris e na Carta Forense, conforme currículo constante no doc. 0731971.

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é capacitar os referidos servidores para as diversas fases no que se refere a Licitação, mais especificamente dos setores administrativos pertinentes aos processos licitatórios, tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento na área administrativa para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.

Sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar as funções inerentes à elaboração, processamento, análise e fiscalização dos processos e contratos administrativos. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos, secretarias e seções, difundindo o conhecimento adquiridos.

Outrossim, as normas que regem as aquisições de bens e serviços pela Administração encontram-se em constante mudança, sendo inclusive publicado em tempos recentes o novo diploma que rege as aquisições e contratos, Lei nº 14.133/2021, que virá a substituir as normas vigentes.

Portanto, a capacitação dos servidores deste Órgão Ministerial, a saber: Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Geral e Administrativa e demais servidores que compõem a estrutura do MPRR, no que se refere a administração do bem público, e com finalidade controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30), para a presente aquisição, é similar aquele praticado pela ANPPME - Ji-Paraná - Rondônia, como faz prova a Comprovação valor de mercado do curso, documento 0731814.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (0734216), todas vigentes.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a futura Contratada tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiu todas as condições constantes no Termo de Referência SCCC 0732199, conforme correio eletrônico 0735139.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela contratação direta da empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30), para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 11/10/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733898** e o código CRC **ECED531A**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 51.288.329/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:34:39 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **8D25.10DB.EAF3.BE01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
51.288.329/0001-30

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 22/08/2023

Validade: 20/11/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 011810

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006014/2023.E

Nome/Razão Social: **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**
Nome Fantasia: **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**
Inscrição Municipal: **997747.3** CPF/CNPJ: **51.288.329/0001-30**
Endereço: **RUA PERNAMBUCO, 240 SALA: 2;**
DOS ESTADOS BOA VISTA - RR CEP: 69305-540

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/08/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008788740000083837060006014202308247**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 24/08/2023 às 07:57:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.288.329/0001-30
Certidão n°: 42692652/2023
Expedição: 22/08/2023, às 11:05:48
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.288.329/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.288.329/0001-30
Razão Social: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LT
Endereço: R PERNAMBUCO 240 / DOS ESTADOS / BOA VISTA / RR / 69305-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2023 a 17/10/2023

Certificação Número: 2023091806142350163924

Informação obtida em 03/10/2023 11:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

30648375/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

OU

CNPJ n. 51.288.329/0001-30

Certidão emitida em 22/08/2023, às 11:00:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Roraima.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Roraima (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/08/2023, às 09:19:09.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30648375

Código de Validação: A372 DF24 DA77 E4DA F257 59DE 618B 104F

Data da Atualização: 22/08/2023, às 09:19:09



22/08/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30648468/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

OU

CNPJ n. 51.288.329/0001-30

Certidão emitida em 22/08/2023, às 11:02:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Roraima.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Roraima (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/08/2023, às 09:19:09.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30648468

Código de Validação: 75CC B321 7801 7621 F593 C779 68C9 CE36

Data da Atualização: 22/08/2023, às 09:19:09





Certidão de Distribuição de Ação Criminal

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Criminal, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CPF/CNPJ: 51.288.329/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009573818803

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2023 as 10:16

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 21/10/2023





Certidão de Distribuição de Ação Cível

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Cível, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CPF/CNPJ: 51.288.329/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009622013861

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2023 as 10:15

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 21/10/2023





Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

CPF/CNPJ: 51.288.329/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 009068227408

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2023 as 10:18

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 21/10/2023





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 11:47:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**
CNPJ: **51.288.329/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:

10/10/2023 16:00:08

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpprr.mp.br>

Para:

contato@evatus.com.br

Assunto:

Termo de Referência - 'De Acordo

Mensagem:

Prezados,

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0010839/2023-07, que versa sobre o "Curso de Capacitação NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), correspondente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia, nos termos da Proposta Comercial encaminhada em 3/10/2023.

At.te,

Katiúscia Carvalho

CPL/MPPRR

(95) 3621-2905

Anexos:

TR___Termo_de_Referencia_0731744.pdf

Data de Envio:

11/10/2023 09:12:44

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mppr.mp.br>

Para:

eduardolemosribeirorr@gmail.com
contato@evatus.com.br

Assunto:

Termo de Referência - 'De Acordo

Mensagem:

Prezados,

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0010839/2023-07, que versa sobre o "Curso de Capacitação NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), correspondente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia, nos termos da Proposta Comercial encaminhada em 3/10/2023.

At.te,

Katiúscia Carvalho

CPL/MPPRR

(95) 3621-2905

Anexos:

TR___Termo_de_Referencia_0731744.pdf

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

Re: Fwd: Termo de Referência - 'De Acordo**De :** mariana@evatus.com.br

qua., 11 de out. de 2023 11:17

Assunto : Re: Fwd: Termo de Referência - 'De Acordo

📎 2 anexos

Para : EDUARDO LEMOS <eduardolemosribeirorr@gmail.com>**Cc :** cpl@mprr.mp.br

Bom dia,

Estamos felizes em tê-los conosco nessa jornada ao conhecimento. Informo que estamos de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Mariana Miró
Diretora de Desenvolvimento

EVATUS | Desenvolvimento Organizacional

R. Pernambuco, 240 | sl. 02 | 69305540
Bairro dos Estados | Boa Vista, RR

Fones: (95) 98107-7993 | 99147-2941 📞

✉ mariana@evatus.com.br

🌐 www.evatus.com.br

📱 @evatusdesenvolve

Em 11/10/2023 12:11, EDUARDO LEMOS escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **MPRR/Comissão Permanente de Licitação**
<cpl@mprr.mp.br>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 09:12

Subject: Termo de Referência - 'De Acordo

To: <eduardolemosribeirorr@gmail.com> ,

<contato@evatus.com.br>

Prezados,

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0010839/2023-07, que versa sobre o "Curso de Capacitação NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), correspondente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia, nos termos da Proposta Comercial encaminhada em 3/10/2023.

At.te,

Katiúscia Carvalho

CPL/MPRR

| (95) 3621-2905

 **TR__Termo_de_Referencia_0731744.pdf**
103 KB



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 10839/2023-07

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de instituição que promoverá o Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir Do RFD – Requerimento de Formalização da Demanda SCCC, para contratação de instituição que promoverá o Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, para os servidores: *Catarina Mendes Batista Rosa Araújo, Franciele Coloniese Bertoli, Ricardo dos Santos Chaves, Ivanilde Carvalho Guimarães, Luiz Marden Matos Conde, Marcos Milton Rodrigues, Fernando Mendes Ferreira Leite e Marcelo Seixas*, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento de Formalização da Demanda (evento de nº 0731702);
2. Projeto do curso, (evento de nº 0731971);
3. Termo de Referência, (evento de nº 0731744);
4. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0732968);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0732655);
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0732825);
7. Parecer exarado pela Comissão de Contratação, (evento de nº 0733898);
8. Certidões negativas, (evento de nº 0734216);
9. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0734223).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0731744 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)**, relativa a participação dos servidores **n o curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"** – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (CNPJ 51.288.329/0001-30)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0732655, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, vide evento de nº 0734216, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nº 0733898 e 0732968, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0722066, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, porquanto embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, eis que a despesa no valor de **R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de

notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (CNPJ 51.288.329/0001-30)**.

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que se extrai dos autos, notadamente pelos docs. 0731971 e 0733898.

Menciona-se na oportunidade o entendimento de JUSTEN FILHO (2019) acerca da inexigibilidade, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes.

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, **capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei).

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de **três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**. (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. **A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço.** (...) **Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como conditio sine qua non à declaração de inexigibilidade** (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, percebe-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “¹singular é a

característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um tributo incomum na espécie, diferenciador”.

A capacitação será realizada pelo professor Matheus Carvalho, Procurador da Fazenda Nacional, Especialista em Direito Público, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo, Coordenador de Pós Graduação online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS, Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm e Autor de diversos artigos na revista Bonijuris e na Carta Forense, conforme currículo constante no doc. 0731971.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, **R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado.** Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme doc. 0731814, as quais mostram que o valor apresenta-se

proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não se vislumbra óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois estão presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30)** por meio de Inexigibilidade de Licitação, para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 17/10/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736916** e o código CRC **A97A3A81**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 10839/2023-07

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de instituição que promoverá o Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0736916 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta da empresa **EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (CNPJ 51.288.329/0001-30)**, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para realização curso de capacitação: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**.
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/10/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736921** e o código CRC **FC4FE4C6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010839/2023-07
OBJETO:	Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, referente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30)
VALOR:	R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	18 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737391** e o código CRC **1D65BFC1**.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 18/10/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737676** e o código CRC **5AE BBB8C**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010839/2023-07
OBJETO:	Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, referente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30)
VALOR:	R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	18 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737391** e o código CRC **1D65BFC1**.

EXTRATO - Nº 0738410 - SCCC, 19 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0008590/2023-61

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 37 de CF/88, vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, oriundo do PE nº 10/2021, Processo SEI nº 4363/2021-03.

ASSUNTO: Prestação de serviços de locação de central telefônica modelo PABX híbrido digital, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital e interior do Estado.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21/10/2023 a 21/10/2024.

CONTRATADA: ERVITEL COM. & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.418.097/0001-70.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$123.679,84 (Cento e vinte e três mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 90/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 19/10/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737984** e o código CRC **72BC8C0A**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10458890

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 19/10/2023 10:59:49
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.011597/2023.51
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 10458884
- Documentos Essenciais:
- Ofício OF. 90/23-INEXIGIBILIDADE 10458888
- Requerimento EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 10458889

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

MPCRR 346	Computador All in one – AIO, Marca Lenovo, modelo E73Z 154570S, 500GB, W89, 10BDOO8GBP, 4GB, Office HB 2013. Número de Série PE01LSHW	01	R\$ 3.057,00
MPCRR 336	Computador All in one – AIO, Marca Lenovo, modelo E73Z 154570S, 500GB, W89, 10BDOO8GBP, 4GB, Office HB. Número de Série PE019G49.	01	R\$ 3.057,00
MPCRR 331	Computador All in one – AIO, Marca Lenovo, modelo E73Z 154570S, 500GB, W89, 10BDOO8GBP, 4GB, Office HB. Número de Série PE01B1NO	01	R\$ 3.057,00
MPCRR 321	Computador All in one – AIO, Marca Lenovo, modelo E73Z 154570S, 500GB, W89, 10BDOO8GBP, 4GB, Office HB 2013. Número de Série PE01B1RU	01	R\$ 3.057,00
-	Mouses Usb	14	R\$ 45,00
-	Teclado Usb	14	R\$ 126,00
-	Placas de Rede Wireless	11	R\$ 111,00

Signatários: Pelo MPC/RR, representado pela Sra. Hilza Maria da Fonseca, e pela SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL (SECAAE),

representado pelo Sr. Robert Maciel de Sousa - Cel.

Boa Vista, 18 de outubro de 2023.

Hilza Maria da Fonseca Diretora Geral –

Port. nº 006 de 17 Janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010839/2023-07
OBJETO:	Curso de Capacitação “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, referente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EVATUS DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. (CNPJ 51.288.329/0001-30)
VALOR:	R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	18 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737391** e o código CRC **1D65BFC1**.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 20/10/2023 08:55:12
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 10839/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 10839/2023

Identificador no TCE:	77723		
Processo administrativo:	10839/2023	Valor da inexigibilidade:	15.050,00
Data da inexigibilidade:	18/10/2023	Soma dos lotes:	15.050,00
Data do primeiro envio:	20/10/2023	Soma das dotações:	15.050,00
Data do último envio:	20/10/2023	Valor do resultado:	15.050,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 74, III, "f" - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;		
Justificativa:	Capacitação de servidores deste Órgão Ministerial que labutam nas diversas fases no que se refere a Licitação, mais especificamente dos setores administrativos pertinentes aos processos licitatórios, tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento na área administrativa para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.		
Objeto:	Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, referente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Inexigibilidade

20/10/2023 09:11:56



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
93620 - ESTADO DE RORAIMA	926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00027/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 74º	III, f
Id contratação PNCP				
84012012000126-1-000129/2023				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Curso de Capacitação "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado nos dias 31/10 a 01/11/2023, de forma presencial, com carga horária de 16h, referente a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		15.050,00		

[Encerrar Compra](#)

[Inexigibilidade](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO CPL, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0736921.

O Extrato de Inexigibilidade, doc 0737391, foi encaminhado para publicação nesta data e posteriormente será efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737396** e o código CRC **7C23847C**.